



Universidade Federal do Amazonas

**CONTRATO Nº 16/2017, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS E A EMPRESA HEWLETT-
PACKARD BRASIL LTDA. (HP).**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representado pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, Professora Doutora **Márcia Perales Mendes Silva**, brasileira, casada, CPF nº 214.861.902-00, Carteira de Identidade nº 0594352-3, domiciliada e residente nesta cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 1, Nº 17 – D – Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. (HP)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.797.924/0002-36, sediada na Alameda Rio Negro, 750, Alphaville, Térreo, sala Rio de Janeiro, CEP 06454-000, em Barueri/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Serra Hipólito**, portador da Carteira de Identidade nº 44463564, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 326.248.188-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.025184/2015 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 17/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução do Serviço de suporte de hardware e software do Data Center da UFAM.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por até 48 (quarenta e oito) meses, em conforme disposto no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

Hewlett Packard
Este Arquivo
Do Departamento Jurídico



Universidade Federal do Amazonas

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 111.771,48 (cento e onze mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido de acordo com o IGP-M anual (Índice Geral de Preços no Mercado) e serão aplicados somente após transcorridos 12 (doze) meses de vigência deste contrato. Caso o IGP-M venha a ser extinto, poderá ser substituído por outro índice que lhe seja equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039 / 15256

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1924N

Nota de Empenho: 2016NE801025

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Representante da Administração designado para fiscalizar a execução do Contrato, acompanhada da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede e contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento mediante autenticação do código de barras.

5.2. O documento fiscal não aprovado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

6

[Handwritten signature]

Howell Paul
Esterio
Doc. Jurídico



Universidade Federal do Amazonas

5.3. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 5.588,50 (Cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), na modalidade de sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



Universidade Federal do Amazonas

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente credenciados, para a execução dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;
- 8.1.2 Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 8.1.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados aos casos de força maior, justificados e aceitos pelo UFAM, não deverão ser interrompidos;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas na sua proposta;
- 8.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.3 Prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Universidade Federal do Amazonas

- 8.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.2.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.11 Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;
- 8.2.12 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;
- 8.2.13 Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com execução deste termo;
- 8.2.14 Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infra – estrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;
- 8.2.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo mediante prévia e expressa autorização da UFAM;
- 8.2.16 Responder pelos danos causados diretamente à UFAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela UFAM.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas.
- 9.2. Fica estabelecida a multa de mora de 0,5% (meio por cento ao dia) do valor total do contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicáveis até o 10º dia, elevando-se a 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- 9.3. Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a rescisão unilateral da relação contratual pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, as seguintes sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa:
- a - advertência;
 - b - multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 - c - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração da Fundação Universidade do Amazonas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Universidade Federal do Amazonas

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

9.4. A sanção prevista na letra "d", do parágrafo anterior é da competência exclusiva do Ministro da Educação e do Desporto, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

①


Rosa Paiva
Entregado
Dept. Jurídico



Universidade Federal do Amazonas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

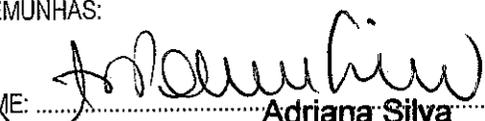
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, deops de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 16 de Maio de 2017.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

Thiago Serra Hipólito
Hewlett-Packard Brasil Ltda. (HP)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 
Adriana Silva
CPF N°:
Gerente Contratos
RG: 21.386.954-8

2. NOME: 
CPF N°: 004.416.722-99

Hewlett-Packard
Emprego
Delegado



FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2017 - UASG 155017**

Nº Processo: 23113094407201791 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos e dos geradores de energia elétrica do HU/SE/EBSERH, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital. Total de Itens Licitados: 00603. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nº 505 Palestina - ARACAJU - SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155017-05-41-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SUZANA RAMOS PEREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 07/06/2017) 155017-26443-2017NE800004

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
DE SANTA MARIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 153164

Número do Contrato: 00026/2014, subrogado pela UASG: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS.
Nº Processo: 23541000081201532. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CNPJ Contratado: 06029372000302. Contratado: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPA. Objeto: O período de vigência, previsto na cláusula quinta do referido contrato, fica prorrogado por 12 meses, a partir de 26/03/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/03/2017 a 25/03/2018. Data de Assinatura: 23/03/2017.

(SIDEC - 07/06/2017) 155125-26443-2017NE800465

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2017 - UASG 155125**

Nº Processo: 2354100007201766 - Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSERH-HUSM) Total de Itens Licitados: 00051. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Camobi SANTA MARIA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-05-11-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital estará disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

LUCIANE DA VEIGA CUNHA
Chefe Licitações

(SIDEC - 07/06/2017) 155125-26443-2017NE800465

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 141/2016**

Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFMSM). Processo: 23541.000546/2016-14 Empresas Vencedoras: 10.310.873/0001-54 R\$ 4.729,80; 59.630.556/0001-76 R\$ 2.480,00; 61.418.042/0001-31 R\$ 1.821,37;

(SIDEC - 07/06/2017) 155125-26443-2017NE800465

PREGÃO Nº 143/2016

Objeto: Aquisição de materiais de uso diário e produtos de consumo (áreas de elétrica, pintura, etc.) para o setor de manutenção para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFMSM). Processo: 23541.000554/2016-61 Empresas Vencedoras: 04.418.934/0001-07 R\$ 4.607,28; 06.924.882/0001-68 R\$ 4.530,00; 08.658.622/0001-13 R\$ 394,80; 09.071.136/0001-67 R\$ 1.700,00; 19.225.144/0001-74 R\$ 649,90; 22.302.667/0001-81 R\$ 7.872,72; 23.103.308/0001-68 R\$ 266,00; 52.618.139/0030-31 R\$ 27.000,00; 87.791.992/0001-09 R\$ 410,00;

FRANCIELI MACHADO
Pregoeira

(SIDEC - 07/06/2017) 155125-26443-2017NE800465

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assintidade.html>, pelo código 00032017060800033

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
EM SÃO LUÍS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 111/2017 - UASG 155010**

Nº Processo: 138/2017-60 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos de consumo constantes da relação de órteses e próteses e materiais especiais (SIH/SUS) tipo: (Conjunto para hidrocefalia e outros). Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barto de Itapary, Nº 227, Centro SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155010-05-111-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no termo de referência do edital

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEC - 07/06/2017) 155010-15258-2017NE800209

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
LAURO WANDERLEY**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2017 - UASG 155023**

Nº Processo: 23539002984201666 - Objeto: Pregão Eletrônico - Equipamentos para CME. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Campus 1, S/nº Cidade Universitária Castelo Branco - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155023-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 07/06/2017) 155023-26443-2017NE800600

PREGÃO Nº 31/2017 - UASG 155023

Nº Processo: 23539000176201745 - Objeto: Pregão Eletrônico - Produtos para Saúde (Radiologia) Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 08/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Campus 1, S/nº Cidade Universitária Castelo Branco - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155023-05-31-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 07/06/2017) 155023-26443-2017NE800600

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Ordernador de Despesas

(SIDEC - 07/06/2017) 155023-26443-2017NE800600

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
DR. HORÁCIO CARLOS PENUPUCCI**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23763.000214/2017-14, Pregão Eletrônico nº 15/2017. Objeto: eventual aquisição de medicamentos grupo SPPV destinados ao Hospital Universitário de São Carlos. Contratante: HU-UFSCar - Hospital Universitário de São Carlos; CNPJ nº 15.126.437/0022-78, Ata nº 42/2017 CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA ME / CNPJ: 13.085.369/0001-96. Item 06, valor unitário R\$ 0,9850, valor total R\$ 1.379,00; Data de Assinatura 06.06.2017; Vigência: 06.06.2017 a 05.06.2018. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos nº 7.892 de 2013 e 8.250 de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993 e as demais normas legais correlatas.

**SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA
DE SERVIÇOS HOSPITALARES
NO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017 - UASG 155008

Nº Processo: 23524002298201654. PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 12957821000108. Contratado: DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA-DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos biomédicos, para atender às necessidades do HU-UFPI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/06/2017 a 05/06/2018. Valor Total: R\$238.132,62. Fonte: 151001094 - 2017NE800512. Data de Assinatura: 05/06/2017.

(SIDEC - 07/06/2017) 155008-26443-2017NE800015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017 - UASG 155008

Nº Processo: 23524000432201682. PREGÃO SRP Nº 124/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 23548662000104. Contratado: PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Fornecimento consignado de Insumos Cirúrgicos para Neurocirurgia, para atender a demanda do Serviço de Neurologia do HU-UFPI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/06/2017 a 05/06/2018. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800677. Data de Assinatura: 05/06/2017.

(SIDEC - 07/06/2017) 155008-26443-2017NE800015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017 - UASG 155008

Nº Processo: 23524000432201682. PREGÃO SRP Nº 124/2016. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 18797208000149. Contratado: SOLIEVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - EPP. Objeto: Fornecimento consignado de insumos cirúrgicos para neurocirurgia, para atender a demanda do Serviço de Neurologia do HU-UFPI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/06/2017 a 05/06/2018. Valor Total: R\$44.700,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800654. Data de Assinatura: 05/06/2017.

(SIDEC - 07/06/2017) 155008-26443-2017NE800015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.025184/2015. PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNINEXIGIBILIDADE Nº 17/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNINEXIGIBILIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 6179724000236. Contratado: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA - Objeto: Prestação de serviços de suporte de hardware e software do Data Center da UFAM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018. Valor Total: R\$111.771,48. Fonte: 112000000 - 2016NE801025. Data de Assinatura: 16/05/2017.

(SIDEC - 07/06/2017)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.044612/2017. PREGÃO SRP Nº 25/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 0286636000104. Contratado: EMERLE INSTALACAO, MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços continuados de manuseio não preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais, nos aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers, frigobaras, máquinas de gelo e bebedouros existentes no ISB - Corv'AM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/06/2017 a 04/06/2018. Valor Total: R\$390.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800419. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(SIDEC - 07/06/2017)

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 37/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/05/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do material permanente (ar condicionado), para atender às Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal do Amazonas

ADRIANA PAULA MAIA DE SOUZA
Pregoeira

(SIDEC - 07/06/2017) 154039-00001-2017NE000008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 59210/2017 - UASG 154040**

Nº Processo: 23106055210201717. Objeto: Realização de processos seletivos referentes ao vestibular, que envolve a seleção de vagas remanescentes do vestibular para vagas em cursos a distância (EaD) e a certificação de habilidades específicas que envolve o vestibular de temas livres. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXIV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais. Declaração de Dispensa em 10/05/2017. FERNANDO JOSE BARBATO COUTO. Diretor de Compras. Ratificação em 10/05/2017. MARIA LUCILIA DOS SANTOS. Decana de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 2.476.530,00. CNPJ CONTRATADA: 18.284.407/0001-53 CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS -

(SIDEC - 07/06/2017) 154040-15257-2017NE800151